

# REGULAMENTO DO TRANSPORTE SOLIDÁRIO DA FREGUESIA DE ALVALADE

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Definição e Objetivos do Serviço

O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade é um serviço organizado e gratuito, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade, económica ou social, cujo objetivo é facilitar o acesso a serviços de saúde, serviços sociais, serviços de finanças, atividades (de convívio) específicas e outras devidamente justificadas.

#### Artigo 2º

##### Destinatários

- 1- Pessoas recenseadas e respetivos descendentes e ascendentes que com elas vivam em economia comum na Freguesia de Alvalade, em situação de vulnerabilidade económica ou social.
- 2- Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se em situação de vulnerabilidade económica os requerentes cujo agregado familiar possua um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade.

#### Artigo 3º

##### Âmbito de Intervenção

- 1- O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, pode ser utilizado para deslocações na área geográfica da freguesia, para acesso a:
  - a) Estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias, quando a instituição prestadora de serviço não disponibilize transporte;
  - b) Serviço de CTT;
  - c) Serviço de Finanças e outros postos de atendimento de organismos públicos;
  - d) Atividades lúdicas e recreativas dirigidas a idosos, previamente programadas, desde que sejam maiores de 65 anos, com doença crónica ou mobilidade reduzida.
  - e) Outras situações desde que devidamente justificadas, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.
- 2- A saída da zona geográfica da Freguesia apenas será admitida em casos excecionais, devidamente fundamentados, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.

- 3- O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade não inclui transporte de doentes urgentes para serviços de urgência hospitalar ou equiparados.
- 4- A decisão de autorizar as deslocações previstas na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 compete ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro do Serviço dos Direitos Sociais, após avaliação do Serviço dos Direitos Sociais.

#### Artigo 4º

##### Processo de Inscrição

- 1 - Os cidadãos interessados em utilizar o Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade deverão requerer a sua inscrição, mediante o preenchimento da ficha de inscrição de acordo com o modelo aprovado em anexo ao presente regulamento, pelo próprio, por familiar que o apoia de forma regular ou pelo técnico de referência da entidade que o apoia de forma regular.
- 2 - No ato de inscrição, o requerente deverá proceder a entrega de cópia dos documentos previstos nas alíneas a), c) a f), j) e K) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade,
- 3- A entrega da documentação referida anteriormente poderá ser efetuada presencialmente nos polos de atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade ou enviada para o endereço de correio eletrónico institucional: [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt).
- 4- Os utilizadores do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade atualizarão, anualmente, a sua inscrição, mediante a junção dos documentos mencionados no n.º 2.
- 5- A decisão de admissão da inscrição do utente compete ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro dos Direitos Sociais, após avaliação do Serviço dos Direitos Sociais.

#### Artigo 5º

##### Critérios de seleção e priorização

- 1- Na alocação do Transporte Solidário da Junta de Freguesia de Alvalade serão prioritárias, prevalecendo, pela ordem a seguir mencionada, sobre outras em caso de sobreposição, as seguintes deslocações:
  - a) Consultas ou exames médicos.
  - b) Tratar de documentação em serviços públicos;
  - c) Atividades lúdicas e recreativas;
  - d) Outras situações enquadradas no ponto 1 do art.º 3.
- 2- Em igualdade de circunstâncias e havendo que fazer seleção entre pedidos conflitantes, dar-se-á prioridade ao que tiver entrado em primeiro lugar.

#### Artigo 6º

##### Encargo Financeiro

- 1- O encargo com a utilização do transporte solidário é calculado tendo por base despacho do Vogal Tesoureiro referente ao custo por km por viatura.
- 2- O encargo é registado e contabilizado para efeitos de aferição do limite máximo do apoio atribuído no âmbito do Fundo Social de Freguesia.

## Capítulo II

### Organização e Funcionamento

#### Artigo 7º

##### Horário

O transporte solidário funciona dias úteis das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

#### Artigo 8º

##### Funcionamento

- 1 - Após notificação ao utente de que o mesmo foi admitido, este poderá solicitar transportes para os locais de atividades ou serviços nos termos definidos no artigo 3º.
- 2 - Os pedidos de transporte poderão ser efetuados presencialmente nos polos de atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade, para o endereço de correio eletrónico [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt) ou por telefone para os números 211369925/218428370.
- 3 - Os pedidos deverão ser efetuados com a maior antecedência possível e, em todo o caso, pelo menos 48 horas de antecedência da data na qual deverá ocorrer o transporte.
- 4 - O utente pode solicitar o Transporte Solidário com a possibilidade de se fazer acompanhar por um familiar ou amigo, devendo para este efeito requerer este pedido ao solicitar o serviço de transporte, sob pena de não ser possível esta resposta.
- 5 - O utente será informado telefonicamente sobre a disponibilidade do agendamento do pedido realizado, bem como o horário e local previstos, quanto à partida e quanto ao retorno.
- 6 - Aquando da deslocação em Transporte Solidário e caso não seja possível prever com exatidão o horário de retorno, o utente fica responsável por combinar o mesmo com o condutor, nomeadamente através do contacto telefónico, ficando, no entanto, o retorno condicionado à disponibilidade do Transporte Solidário e cumprimento do respetivo horário.

#### Artigo 9º

##### Serviços Complementares

- 1 - A entidade referenciadora pode solicitar, sempre que necessário, o acompanhamento de um voluntário ou técnico da respetiva instituição. Deve, para este efeito, requerer o pedido ao solicitar o serviço de transporte.
- 2 - O apoio de um técnico ou voluntário de entidade referenciadora ficará dependente de avaliação, em função do número de vagas existentes no transporte e da disponibilidade de um voluntário para o efeito.

### Capítulo III

#### Direitos e Deveres

#### Artigo 10º

#### Direitos do Utente

O utente tem direito a:

- 1 - Ser transportado de forma segura.
- 2 - Ser abrangido por um seguro de acidentes pessoais (seguro de passageiros transportados).

#### Artigo 11º

#### Deveres do Utente

Sem prejuízo do cumprimento do Código da Estrada e demais legislação aplicável, utente deve:

- a) Cumprir as regras expressas neste regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço.
- b) No caso de desmarcação, informar, com a maior brevidade possível, no polo no qual agendou a deslocação ou mediante contacto telefónico para o n.º 211369925/218428370.
- c) Informar a Junta de Freguesia de Alvalade sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados aquando da inscrição, sem prejuízo da obrigação prevista no n.º 4 do art. 4.º.
- d) Salvar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte, designadamente abstendo-se de ingerir líquidos, exceto água, ou alimentos durante as deslocações.
- e) Tratar com cortesia e urbanidade todos os colaboradores da Junta de Freguesia de Alvalade afetos ao Transporte Solidário, bem como todos os outros cidadãos com quem partilhe o transporte solidário.

#### Artigo 12º

#### Direitos da Junta de Freguesia

- 1- A Junta de Freguesia Alvalade poderá revogar a inscrição do utente, sempre que se verifique que as circunstâncias que justificaram a sua admissão deixaram de se verificar.
- 2- A Junta de Freguesia de Alvalade poderá suspender a inscrição do utente, em caso de violação grave ou reiterada do disposto no presente regulamento, por período a determinar, após informação do Serviço de Direitos Sociais.

## Artigo 13º

### Deveres da Junta de Freguesia

São deveres da Junta de Freguesia:

- 1 - Comunicar ao utente, com a maior brevidade possível, a impossibilidade de realização do transporte previamente estabelecido.
- 2 - Comunicar atempadamente ao utente a revogação ou suspensão da sua inscrição.
- 3 - Garantir que o transporte solidário é feito de acordo com as normas inscritas no código da estrada para efeito de transporte de passageiros.
- 4 - Tratar com cortesia e urbanidade todos os utilizadores do transporte solidário.

## Artigo 14º

### Disposições Finais

- 1 - O presente regulamento é submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor após publicação em Diário da República.
- 2 - O regulamento estará disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Alvalade.

Anexo

**Ficha de Inscrição**

(a que se refere o n.º 1 do art. 4.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade)

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>TRANSPORTE SOLIDÁRIO DE ALVALADE</b>
--

Número de Inscrição:        /2020

Data de Entrada do Pedido : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identificação do Titular		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Estado Civil:</b>		
<b>BI/CC n.º:</b>	<b>Data de Validade</b>	
<b>NIF:</b>	<b>NISS:</b>	
<b>Morada:</b>		
Código Postal:		
<b>Contacto do Próprio:</b>		
<b>Outros Contatos de Referência:</b>		

Vive sozinho/a:    Sim\_\_\_\_    Não \_\_\_\_

**Identificação do Agregado Familiar:**

**Nº de Elementos do Agregado:** \_\_\_\_

**Identificação do agregado familiar:**

Nome	Idade	Parentesco

**Anexo I**  
**Lista de documentos a Anexar:**

- Fotocópia da última declaração de IRS ou Isenção da mesma; caso não possuam declaração de IRS;
- Documentos comprovativos do rendimento de trabalho, bolsas de formação, prestações sociais permanentes ou eventuais, comprovativos de subsídios de desemprego, prestação social de inclusão e complementos, rendimento social de inserção, reformas e ou documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) e outros;
- Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis;
- Documentos comprovativos da existência de encargos (renda, água, luz, gás, medicação, transportes, utilização de equipamentos, etc.)
- Comprovativo do ato agendado para o qual solicita o transporte.
- Outros . Quais? \_\_\_---

**Dados Pessoais – Declaração de Consentimento**

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD), aplicável, desde o dia 25 de maio de 2018, estabelece regras relativas à proteção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares, mesmo que tenham sido recolhidos antes daquela data, e que se aplica diretamente a todas as entidades que procedam ao tratamento desses dados.

Assim, para que possamos tratar os seus dados pessoais, necessitamos do seu consentimento, que deve ser livre, explícito, inequívoco e informado.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do BI/C.C. nº \_\_\_\_\_, data de validade \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, declaro que autorizo que os meus dados sejam utilizados para efeitos de avaliação do pedido de Transporte Solidário. Tomo ainda conhecimento de que será assegurada a confidencialidade e segurança dos dados pessoais por mim fornecidos, podendo aceder e retificar os mesmos sempre que tal se justifique, formalizando o pedido através do email [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt) ou presencialmente.

Lisboa,

---

(Assinatura conforme documento de Identificação)

Anexo II

Avaliação Socioeconómica (a preencher pelos Serviços)

Rendimentos Familiares	€	Despesas	€
Salário		Renda de Casa	
Abonos e outras prestações		Luz	
Pensões		Água	
Subsídios		Gás	
Outros apoios		Telefone	
		Transportes	
		Educação	
		Saúde	
		Frequência em Equipamentos	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>Capitação</b>	A preencher segundo a regra= $SOMA(Rendimentos - Despesas)/n$ de elementos do AF		

Validação pelo Serviço dos Direitos Sociais:

Data:

Parecer da Inscrição: \_\_\_\_\_

A Técnica: \_\_\_\_\_



